



PREFEITURA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

S. P.

Of. 35 /66

G. G. T.

Cordeirópolis, 04 de Agosto de 1966.

Senhor Presidente:-

Em anexo ao presente, estou encaminhando a Vossa Senhoria, o projeto de Lei nº.19/66 - P.M., que abre crédito especial do valor de Cr\$ 4.000.000 - (Quatro milhões de cruzeiros).. e dá ou -/tras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar-lhe os meus mais elevados protestos de estima e consideração.

Luíz Beraldo

LUIZ BERALDO

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Encaminhe-se à Comissão de Finanças e Orçamentos

Sessão de 12 de setembro de 1966

Ademar José Crispianhel
1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Sessão de 12 de setembro de 1966

Ademar José Crispianhel
1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 12 discussão.

Sessão de 12 de setembro de 1966

Ademar José Crispianhel
1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 22 discussão.

Sessão de 12 de setembro de 1966

Ademar José Crispianhel
1.º Secretário

A Sua Senhoria o Senhor JAMIL ABRAHÃO SAAD. DD. Presidente da Câmara/Municipal de Cordeirópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

S. P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Projeto de Lei nº.19/66 P.M., de 4/8/66, que abre crédito especial do valor de Cr\$4.000.000 e dá outras providências.

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

= L E I - Nº.....=

- Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial do valor de Cr\$4.000.000-(Quatro milhões de cruzeiros) destinado a realização das obras da rede de Esgoto e Fossa asséptica, na Vila Barbosa, de acordo com os estudos e projetos elaborados pelo engenheiro desta-Municipalidade.
- Artigo 2º- Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a cobrar a taxa de Cr\$40.000-(Quarenta mil cruzeiros), por ligação de Esgoto a serem feitos nos imóveis situados na Vila Barbosa.
- § 1º - A taxa de que trata o presente artigo poderá ser arrecadada até em 4-(Quatro) parcela mensais.
- § 2º - O atraso no pagamento da referida taxa sujeitará o proprietário as sanções previstas no artigo 15, da Lei Municipal Nº.402.
- Artigo 3º- A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º da presente será feita com o seguinte recurso:-
Parte do recebimento da quota de Imposto de Renda e Consumo de 1965, recebido neste exercício Cr\$ 4.000.000 -
- Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos quatro dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e sessenta e seis-1966

Luiz Beraldo
Luiz Beraldo
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de uma obra necessária em vista do interesse dos proprietários da Vila Barbosa para, que seja asfaltado, aquele setor.

A cobrança da taxa de Cr\$40.000 por ligação destina-se à amortização das despesas que a Municipalidade terá com as obras da rede de esgoto e fossa asséptica, calculo este aproximado, pois construções nesta época nunca poderemos prever com precisão. Embora fique mais caro esta obra que com as taxas que serão cobradas anualmente, estas despesas serão novamente ao cofre Municipal.

Nessa vila foi previsto aproximadamente 100 ligações de esgoto.

Data Supra.

Luiz Beraldo
Luiz Beraldo
Prefeito Municipal